

**DECRETO EXECUTIVO Nº 82, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre as tarifas de serviços das capelas velatórias do Crematório Santa Rita, de acordo com o previsto na alínea “a” do § 2º da Cláusula Sexta, do Contrato de Concessão Pública firmado entre o Município de Santa Maria e a empresa L. Formolo & Cia Ltda, conforme Licitação na modalidade de Concorrência nº 07/2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**CONSIDERANDO** o Contrato de Concessão Pública para exploração de serviços cemiteriais e crematório no Município de Santa Maria, conforme Licitação na modalidade de Concorrência nº 7/2015 e item 5.2.5 do Termo de Referência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regramento dos serviços de cremação no Município de Santa Maria, atendendo às disposições contidas no inciso XXVIII do art. 9º da Lei Orgânica do Município, nos arts. 318 a 346 da Lei Complementar nº 92, de 24 de fevereiro de 2012, e na Lei Municipal nº 5485, de 19 de julho de 2011;

**CONSIDERANDO** o disposto na alínea a.1 da Cláusula Primeira do Contrato de Concessão Pública do Cemitério Parque Jardim Santa Rita de Cássia, que determina como objeto a “locação de capelas velatórias para a realização de velórios”;

**CONSIDERANDO** que o estipulado no item “6” do Termo de Referência, sobre as especificações técnicas das instalações do complexo do crematório, no qual estão previstas as construções de salas para cerimônias de despedida, capela e dependências reservadas ao público;

**CONSIDERANDO** pesquisa aleatória de mercado realizada no Município de Santa Maria (RS), para locação de capelas velatórias, bem como planilha apresentada pela Concessionária demonstrando os serviços executados;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam estabelecidos, durante o período de vigência do contrato de concessão previsto na Concorrência nº 07/2015, os valores para aluguel das capelas

velatórias a serem executados no Crematório Santa Rita de Cássia, conforme segue:

ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM UFM
1	Sala A	447
2	Sala B	297
3	Sala C	295

Art. 2º Este Decreto Executivo entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Santa Maria, ao 1º dia do mês de setembro de  
2022.

  
**Jorge Cladistone Pozzobom**  
Prefeito Municipal